



Município de Abatiá

PROTOCOLO

Processo: 416 / 2024

Requerente: **NELSON GARCIA JUNIOR**

CPF: **367.148.529-91**

Contato: **NELSON GARCIA JUNIOR -**

Telefone:

Assunto: **PROCESSO DE LICITAÇÃO/DISPENSA - Versão: 3**

Descrição: **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS REPUBLICANOS COM LUMINÁRIAS ORNAMENTAIS DE LED.**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **100** dias.

Abatiá, 17 de Setembro de 2024.

VANIA DA COSTA
Protocolista



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: **MUNICÍPIO DE ABATIÁ**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **Engenharia**

Responsável pela Demanda: **Clayton Cardoso de Siqueira**

Matrícula: **705**

E-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br

Telefone: (43) 3556-1222

1. Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRACOS REPUBLICANOS COM LUMIÁRIAS ORNAMENTAIS DE LED.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

CONSIDERANDO a iluminação pública necessário para o município;

CONSIDERANDO a segurança que a iluminação traz para os munícipes;

CONSIDERANDO de melhoria na iluminação pública;

SOLICITAMOS a contratação de empresa especializada para instalação de luminárias conforme projeto, orçamento e documentos em anexo.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT.
01	Fornecimento e instalação de Braço decorativo tradicional modelo colonial (Republicano), fabricado todo em alumínio fundido. Deverá apresentar projeção de no mínimo 500mm. Fixação em paredes, muros, poste, blocos através de parafusos zincados ou aço inoxidável no formato de arandela. Plafon decorado em alumínio fundido. Deverá ter tratamento de pintura eletrostática a pó na cor a ser definida pelo município. Luminária Difusor Ornamental Modelo republicano em Led de 80w. Difusor deverá ser compatível com postes e braços republicanos de 01(um), 02(dois), 03(três) e 05(cinco) difusores, instalável em alturas de 3500mm a 6500mm, e sistema de fixação personalizado sob medida aos postes existentes do município. O difusor deverá ser design republicano, pináculo e medalhas ornamentais. Deverá ser formato circular, cônica, toda fabricada em alumínio, e pintada na cor branca. Deverá possuir, pináculo, cinta e medalha ornamental, pintada na cor verde. O conjunto óptico deverá ter proteção mínima de IP66, e possuir lentes translúcidas de distribuição dos facho luminosos fabricados em polímeros termoresistentes. A	MATERIAL/ SERVIÇOS	PERMANENTE 15900	UNIDADE	91



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ



luminária deverá possuir lente de proteção em vidro ou policarbonato protegidos contra raios UV, que tenha sido submetido a ensaio de intemperismo artificial conforme a norma ASTM G154. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Não serão aceitos difusores fechados com aspecto leitoso, que limitem os fachos luminosos. O difusor deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio deverá possuir tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. O difusor deverá ser de 80 watts com eficiência luminosa do difusor de no mínimo 135 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 10.800 lumens comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Somente serão aceitas difusores com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada 90 a 310v. Serão aceitas somente difusores com driver individual(Off board). O difusor deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação(Off board). Será aceito difusor em led com Distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,93, índice de reprodução de cores de no mínimo 70%, e temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil do led aplicado ao produto, deverá ser no mínimo 102.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L90>102.000). O difusor em led deverá ser dimerizável automaticamente em no mínimo 5 potências diferentes, em horários a serem definidas pelos gestores responsáveis. Todo conjunto deverá ser pintado em pintura eletrostática poliéster com aditivos anti-uv, e instalados com cabo pp, cintas cincadas, base e rele fotocélulas, conforme projeto em anexo. A garantia mínima do conjunto deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de compra.					
---	--	--	--	--	--

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ



4. Grau de prioridade da compra: ALTA

5. Estimativa de valor: R\$ 273,000,00 (duzentos e setenta e três mil Reais oitocentos e vinte e dois mil, noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

4. Grau de prioridade da compra: ALTA

7. Local e horário da entrega/execução:

Avenida João Carvalho de Mello e Rua José Carvalho de Oliveira – 08:00 às 17:00 horas

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:

Não.

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Comissão de Recebimento – Port. nº 26/2024

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

04.001.15.452.0405.2021.4.4.90.52.00.00

11. Fontes de pagamento: 507

Abatiá-Pr, em 16 de setembro de 2024.

CLAYTON CARDOSO
DE

SIQUEIRA:56548508904

Assinado de forma digital por
CLAYTON CARDOSO DE
SIQUEIRA:56548508904
Dados: 2024.09.16 16:08:12 -03'00'

CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA

Engenheiro Civil – Servidor Municipal

Matricula: 705



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ PR – SETOR DE ENGENHARIA.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Observação: Neste item deve ser detalhada a necessidade que originou a demanda de contratação, da forma mais detalhada possível visando identificar adequadamente requisitos da futura contratação.

CONSIDERANDO a iluminação pública necessário para o município;
CONSIDERANDO a segurança que a iluminação traz para os munícipes;
CONSIDERANDO de melhoria na iluminação pública;
SOLICITAMOS a contratação de empresa especializada para instalação de luminárias conforme projeto, orçamento e documentos em anexo.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Observação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual, se existir, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

Como o município de Abatiá iniciou a aplicação da lei 14.133/21 no ano de 2024, ainda não tem plano de contratações anuais em vigor.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Observação: Detalhar os requisitos necessários e essenciais à contratação visando ao atendimento da necessidade identificada. Não constar requisitos desnecessários e especificações excessivas que possam comprometer o caráter competitivo da licitação/contratação direta. Indicar as práticas de sustentabilidade (ambiental, social e econômica, por exemplo), conforme o caso.

Trata-se de execução de serviços de iluminação Pública, os quais devem executados com matérias de boa qualidade e mão de obra qualificada.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ



Observação: Registrar o quantitativo de bens e serviços necessários para a composição da solução a ser contratada, de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, apresentando as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. As quantidades devem ser estimadas em função do histórico de demandas anteriores, estatística, regressões ou projeções da utilização no prazo da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT.
01	Fornecimento e instalação de Braço decorativo tradicional modelo colonial (Republicano), fabricado todo em alumínio fundido. Deverá apresentar projeção de no mínimo 500mm. Fixação em paredes, muros, poste, blocos através de parafusos zincados ou aço inoxidável no formato de arandela. Plafon decorado em alumínio fundido. Deverá ter tratamento de pintura eletrostática a pó na cor a ser definida pelo município. Luminária Difusor Ornamental Modelo republicano em Led de 80w. Difusor deverá ser compatível com postes e braços republicanos de 01(um), 02(dois), 03(três) e 05(cinco) difusores, instalável em alturas de 3500mm a 6500mm, e sistema de fixação personalizado sob medida aos postes existentes do município. O difusor deverá ser design republicano, pináculo e medalhas ornamentais. Deverá ser formato circular, cônica, toda fabricada em alumínio, e pintada na cor branca. Deverá possuir, pináculo, cinta e medalha ornamental, pintada na cor verde. O conjunto óptico deverá ter proteção mínima de IP66, e possuir lentes translúcidas de distribuição dos facho luminosos fabricados em polímeros termoresistentes. A luminária deverá possuir lente de proteção em vidro ou policarbonato protegidos contra raios UV, que tenha sido submetido a ensaio de intemperismo artificial conforme a norma ASTM G154. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Não serão aceitos difusores fechados com aspecto leitoso, que limitem os facho luminosos. O difusor deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio deverá possuir tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. O difusor deverá ser de 80 watts com eficiência luminosa do difusor de no mínimo 135 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 10.800 lumens comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Somente serão aceitas difusores com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente	MATERIAL/ SERVIÇOS	PERMANENT E	UNIDADE	91



constante com tensão de entrada 90 a 310v. Serão aceitas somente difusores com driver individual(Off board). O difusor deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação(Off board). Será aceito difusor em led com Distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,93, índice de reprodução de cores de no mínimo 70%, e temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil do led aplicado ao produto, deverá ser no mínimo 102.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L90>102.000). O difusor em led deverá ser dimerizável automaticamente em no mínimo 5 potências diferentes, em horários a serem definidas pelos gestores responsáveis. Todo conjunto deverá ser pintado em pintura eletrostática poliéster com aditivos anti-uv, e instalados com cabo pp, cintas cincadas, base e rele fotocélulas, conforme projeto em anexo. A garantia mínima do conjunto deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de compra.				
--	--	--	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Observação: Quando o objeto requerer um detalhamento das alternativas de mercado, podem ser adotadas as seguintes opções, dentre outras: a) considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Sugere-se pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes e que podem atender à necessidade da Administração, comparando-as de forma objetiva, indicando qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, considerando os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto.

Por se tratar de serviços com fornecimento de matérias e mão de obra, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Observação: Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, devendo ser realizada em conformidade com regulamento editado pelo órgão, nos termos do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021. A estimativa de preços visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade econômica. O orçamento estimativo deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico, exceto se o orçamento for sigiloso.

Após levantamento de valores regional, o valor global é de R\$ 273.000,00



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Observação: Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever qual asolução que se mostrou mais vantajosa para a contratação, a qual deverá ser caracterizada detalhadamente para a sua inclusão no Termo de Referência.

Tendo em vista que os serviços devem ser executados por profissionais qualificados da área de iluminação (energia), a solução é a contratação de empresa especializada, a qual deve cobrar de seus colaboradores o uso de equipamentos de segurança e EPIs, a empresa deverá também apresentar ART ou RRT para início dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Observação: Deve ser verificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Trata-se de informação relevante para a definição do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

São serviços de contratação global.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Observação: Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.

A contratação dos serviços possibilitara a execução da obra.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Observações: Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, tais como intervenções de engenharia (adaptações de rede elétrica e lógica) ajustes de sistemas, capacitação de servidores.

Não necessita de providências prévias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Observação: Devem ser identificadas eventuais necessidades de contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir no planejamento da futura contratação.

Não se aplica.



12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Observação: Devem ser indicados possíveis impactos e respectivas medidas mitigadoras em conformidade com a legislação ambiental e com o o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, se houver.

Para diminuir os impactos ambientais, solicitamos itens provenientes de reflorestamento.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Observação: Trata-se de posicionamento conclusivo sobre a viabilidade técnica da contratação da solução indicada para o atendimento da necessidade descrita no documento de formalização da demanda.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação de empresa especializada.

CLAYTON CARDOSO DE
SIQUEIRA:56548508904

Assinado de forma digital por
CLAYTON CARDOSO DE
SIQUEIRA:56548508904
Dados: 2024.09.16 16:10:03
-03'00'

Ábatiá, 16 de setembro de 2024.

CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA
ENGENHEIRO CIVIL/SERVIDOR MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ABATIÃ

ESTADO DO PARANÁ



OBS: TRAJETO DA IMPLANTAÇÃO DAS LUMINÁRIAS.

Obra/Endereço: INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED.
AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO.
RUA JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA

Escala: S/ ESCALA

Data: 16/09/2024

01/03

Para de Despachos

Prefeitura Municipal de Abatiã

Prefeitura Municipal de Abatiã

Projeto/Responsável Técnico

CLAYTON CARDOSO DE
SIQUEIRA-56548508904

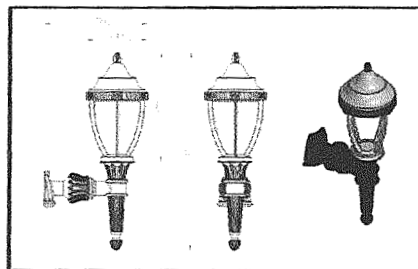
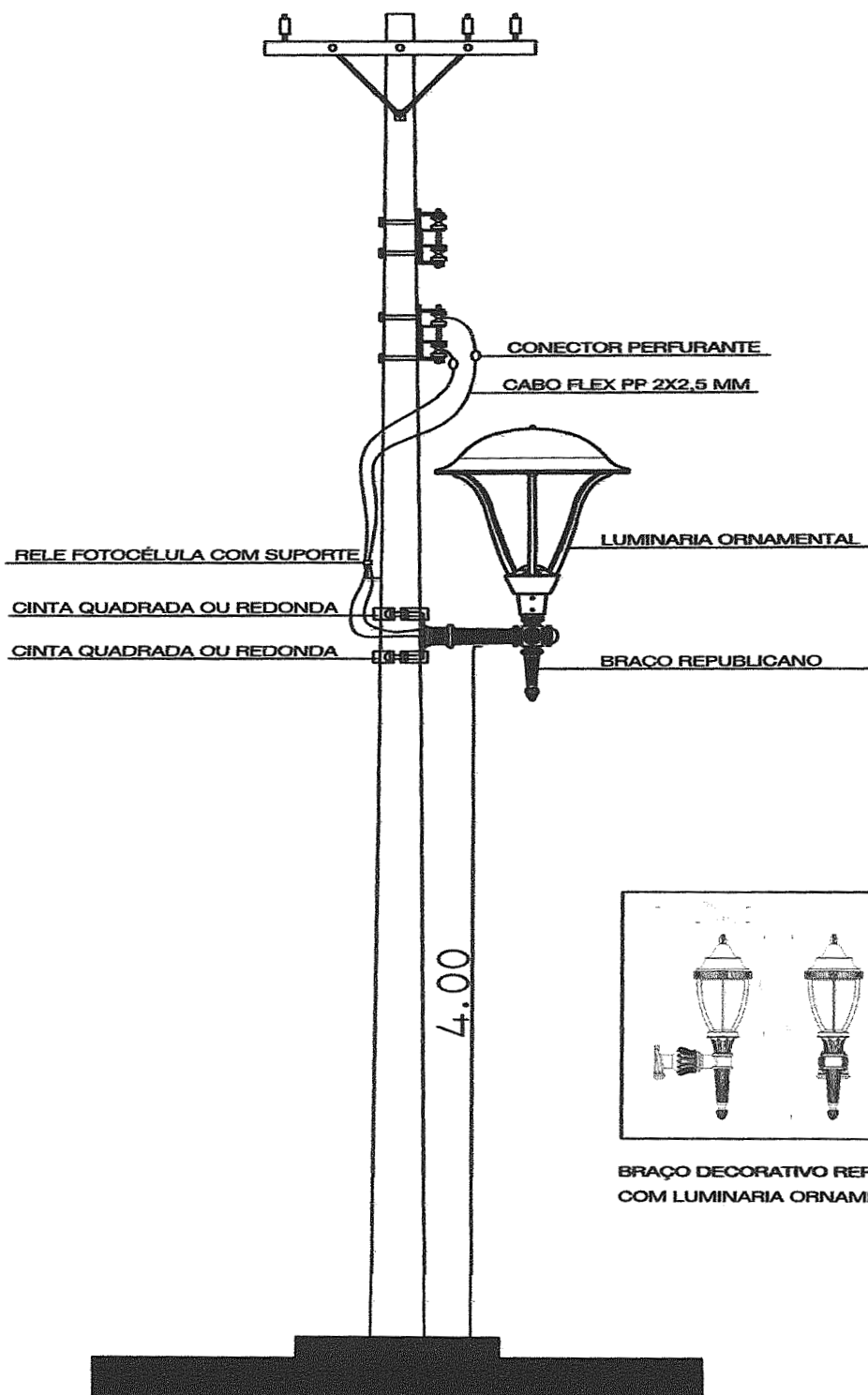
Assinado de forma digital por CLAYTON
CARDOSO DE SIQUEIRA-56548508904
Data: 2024.09.16 10:52:51 -03'00'

Clayton Cardoso de Siqueira
Engenheiro Civil-CRE-6/PR-49.346/20



MUNICÍPIO DE ABATÃ

ESTADO DO PARANÁ



BRAÇO DECORATIVO REPUBLICANO
COM LUMINARIA ORNAMENTAL EM LED DE 80W

Obra/Endereço: INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED.
AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO.
RUA JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA

Escala: S/ ESCALA

02/03

Para de Despachos

Data: 16/09/2024

Prefeitura Municipal de Abatã

Prefeitura Municipal de Abatã

Projeto/Responsável Técnico

CLAYTON CARDOSO DE
SIQUEIRA-56548508904

Assinado de forma digital por CLAYTON
CARDOSO DE SIQUEIRA-56548508904

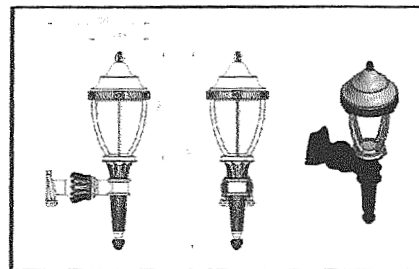
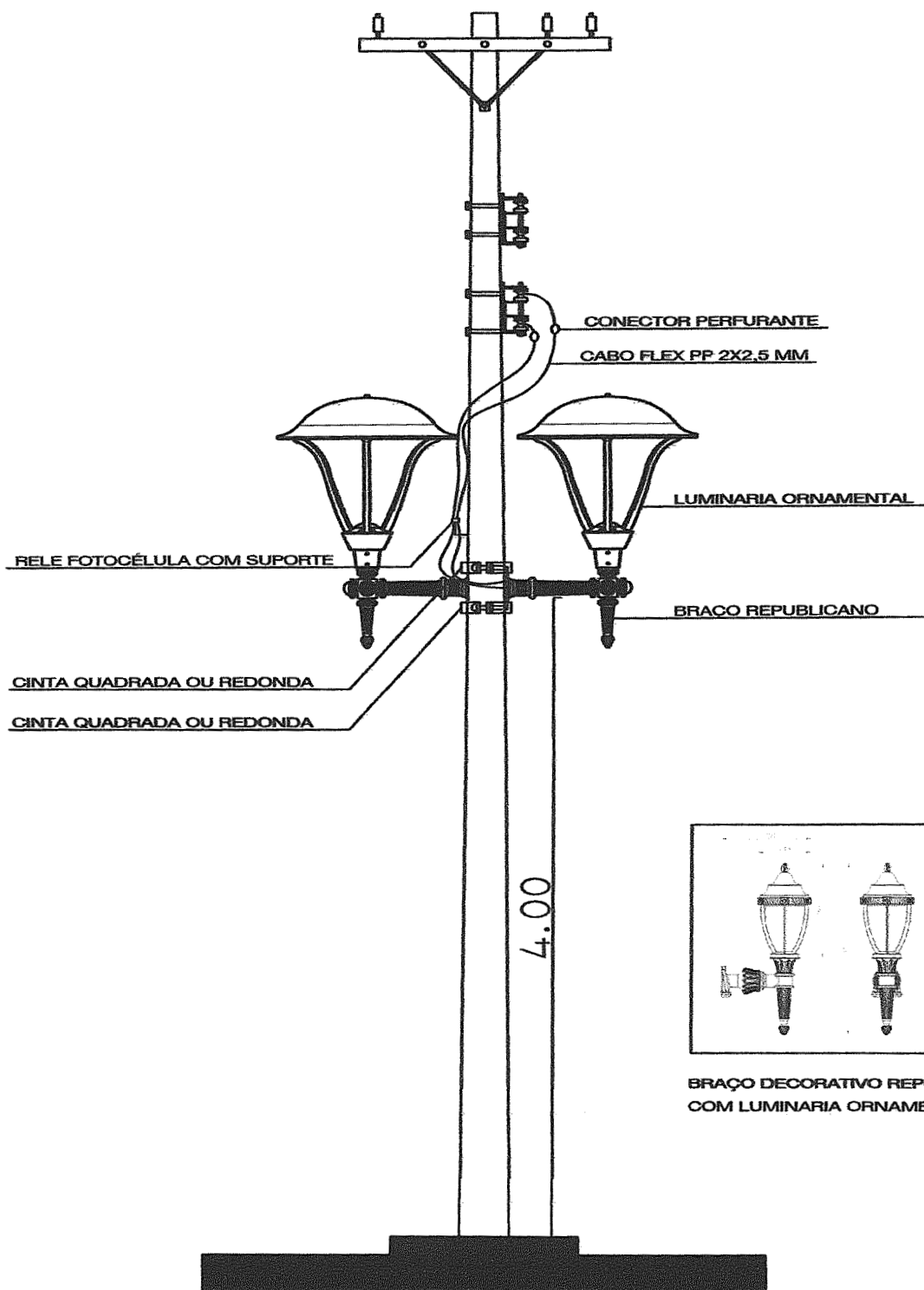
Data: 2024.09.16 10:58:47 -03'00'

Clayton Cardoso de Siqueira
Engenheiro Civil-CREA/PR 09346/D



MUNICÍPIO DE ABATÃ

ESTADO DO PARANÁ



BRAÇO DECORATIVO REPUBLICANO
COM LUMINARIA ORNAMENTAL EM LED DE 80W

Obra/Endereço: INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED.
AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO.
RUA JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA

Escala: S/ ESCALA

03/03

Para de Despachos

Data: 16/09/2024

Prefeitura Municipal de Abatã

Prefeitura Municipal de Abatã

Projeto/Responsável Técnico

CLAYTON CARDOSO DE
SIQUEIRA-56548508904

Assinado de forma digital por CLAYTON
CARDOSO DE SIQUEIRA 56548508904
Data: 2024.09.16 09:53:22 -03'00'

Clayton Cardoso de Siqueira
Engenheiro Civil-CREA/PR 29.346/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

OBRA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS REPUBLICANOS E LUMINÁRIAS DE LED ORNAMENTAL

LOCAL: AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO E RUA JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA

16/09/2024

1	Fornecimento e instalação de Braço decorativo tradicional modelo colonial (Republicano), fabricado todo em alumínio fundido. Deverá apresentar projeção de no mínimo 500mm. Fixação em paredes, muros, poste, blocos através de parafusos zincados ou aço inoxidável no formato de arandela. Plafon decorado em alumínio fundido. Deverá ter tratamento de pintura eletrostática a pó na cor a ser definida pelo município. Luminária Difusor Ornamental Modelo republicano em Led de 80w. Difusor deverá ser compatível com postes e braços republicanos de 01(um), 02(dois), 03(três) e 05(cinco) difusores, instalável em alturas de 3500mm a 6500mm, e sistema de fixação personalizado sob medida aos postes existentes do município. O difusor deverá ser design republicano, pináculo e medalhas ornamentais. Deverá ser formato circular, cônica, toda fabricada em alumínio, e pintada na cor branca. Deverá possuir, pináculo, cinta e medalha ornamental, pintada na cor verde. O conjunto óptico deverá ter proteção mínima de IP66, e possuir lentes translúcidas de distribuição dos facho luminosos fabricados em polímeros termoresistentes. A luminária deverá possuir lente de proteção em vidro ou policarbonato protegidos contra raios UV, que tenha sido submetido a ensaio de intemperismo artificial conforme a norma ASTM G154. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Não serão aceitos difusores fechados com aspecto leitoso, que limitem os facho luminosos. O difusor deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio deverá possuir tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. O difusor deverá ser de 80 watts com eficiência luminosa do difusor de no mínimo 135 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 10.800 lumens comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Somente serão aceitas difusores com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada 90 a 310v. Serão aceitas somente difusores com driver individual(Off board). O difusor deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação(Off board). Será aceito difusor em led com Distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,93, índice de reprodução de cores de no mínimo 70%, e temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil do led aplicado ao produto, deverá ser no mínimo 102.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L90>102.000). O difusor em led deverá ser dimerizável automaticamente em no mínimo 5 potências diferentes, em horários a serem definidas pelos gestores responsáveis. Todo conjunto deverá ser pintado em pintura eletrostática poliéster com aditivos anti-uv, e instalados com cabo pp, cintas cincadas, base e rele fotocélulas, conforme projeto em anexo. A garantia mínima do conjunto deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de compra.	UNIDADE	91,00
---	--	---------	-------

CLAYTON CARDOSO
DE
SIQUEIRA-5654850890
4

Assinado de forma digital
por CLAYTON CARDOSO DE
SIQUEIRA-56548508904
Dados: 2024.09.16 10:42:25
-03'00'

CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA
ENGENHEIRO CIVIL

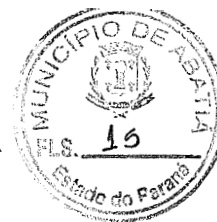
NELSON GARCIA JR.
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ - PR

CNPJ: 75.743.567/0001-57

Endereço: Av. João Carvalho de Mello, 135 - CEP: 86460-000



Abatiá, 11 de setembro de 2024

01- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELHO

**TRECHO ENTRE A RUA TABELIÃO SERGIO
LOURENÇO E AVENIDA IGUAÇU- 79 LUM.**

02- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NA RUA JOSÉ C. DE OLIVEIRA.

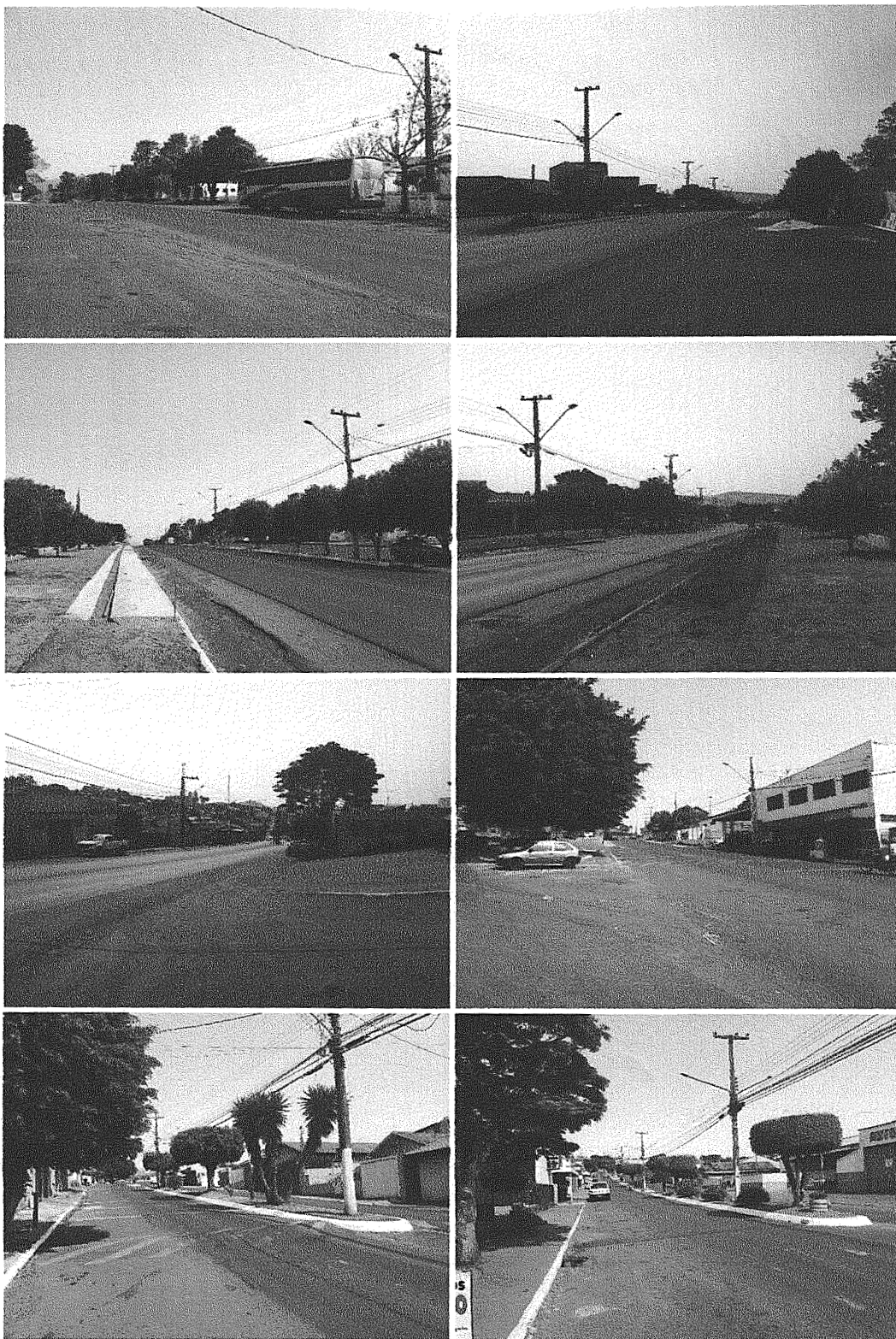
**TRECHO ENTRE A RUA VICENTE MACHADO E
RUA ZACARIAS DE GÓES- 12 LUM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ - PR

CNPJ: 75.743.567/0001-57

Endereço: Av. João Carvalho de Mello, 135 - CEP: 86460-000

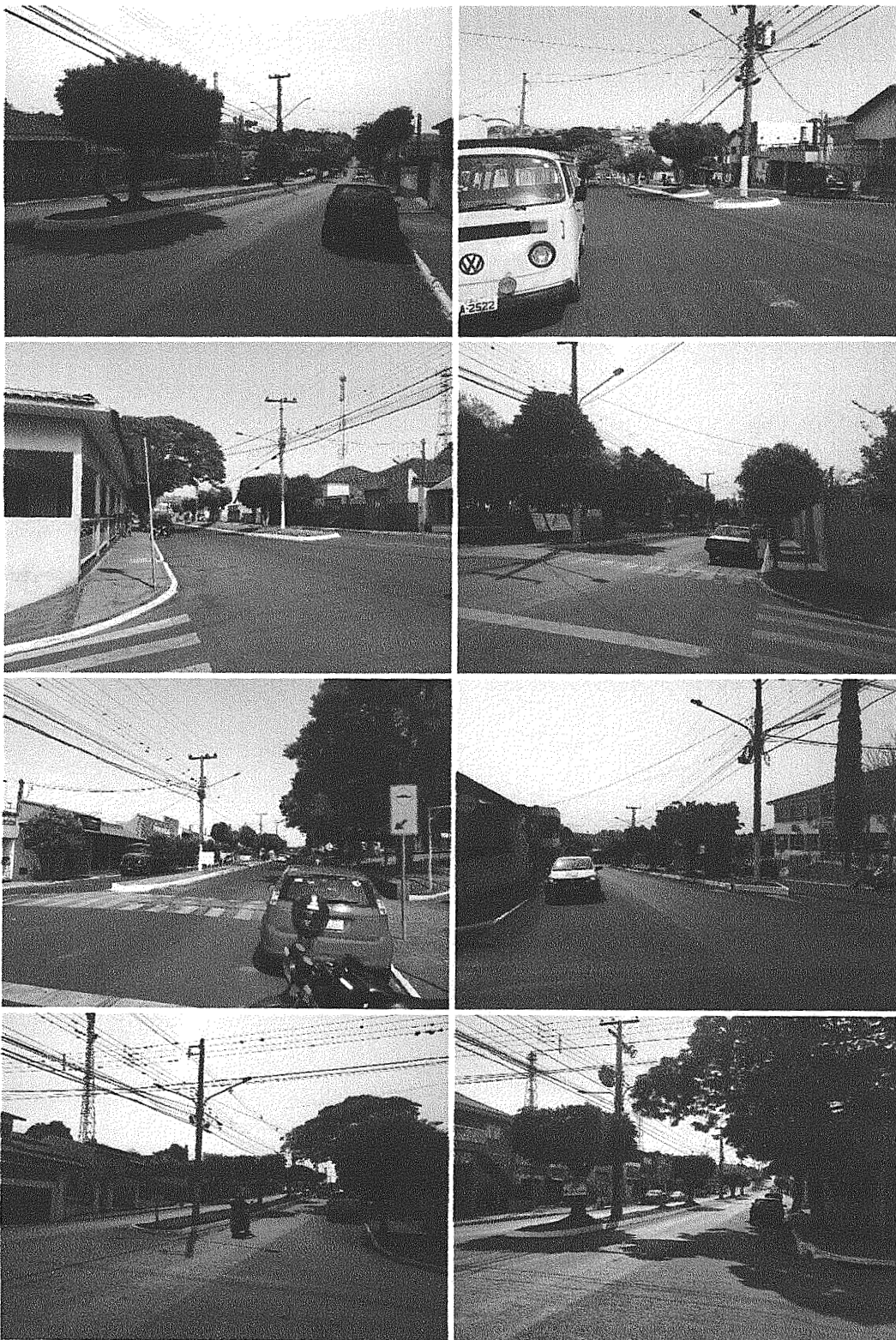




PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ - PR

CNPJ: 75.743.567/0001-57

Endereço: Av. João Carvalho de Mello, 135 - CEP: 86460-000

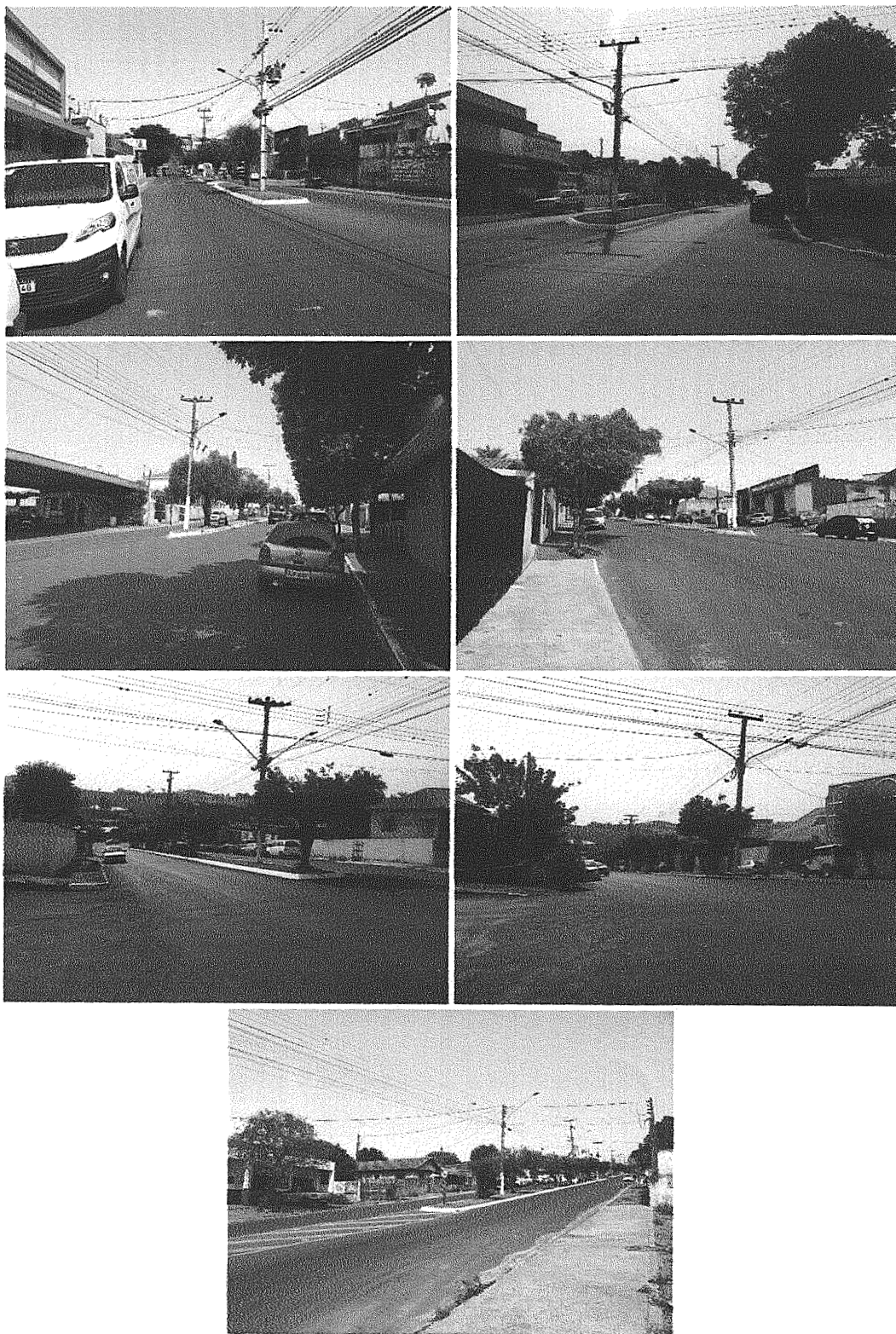




PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ - PR

CNPJ: 75.743.567/0001-57

Endereço: Av. João Carvalho de Mello, 135 - CEP: 86460-000



AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO – 79 LUMINÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ - PR

CNPJ: 75.743.567/0001-57

Endereço: Av. João Carvalho de Mello, 135 - CEP: 86460-000



RUA JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA – 12 LUMINÁRIAS

CLAYTON CARDOSO
DE
SIQUEIRA:5654850890
4

Assinado de forma digital
por CLAYTON CARDOSO DE
SIQUEIRA:56548508904
Dados: 2024.09.16 11:07:09
-03'00'

Clayton Cardoso de Siqueira
Engenheiro Civil – Servidor Municipal

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS DECORATIVO REPUBLICANO COM LUMINÁRIAS DIFUSOR ORNAMENTAL EM LED DE 80W.



Fornecimento e instalação de Braço decorativo tradicional modelo colonial (Republicano), fabricado todo em alumínio fundido. Deverá apresentar projeção de no mínimo 500mm. Fixação em paredes, muros, poste, blocos através de parafusos zincados ou aço inoxidável no formato de arandela. Plafon decorado em alumínio fundido. Deverá ter tratamento de pintura eletrostática a pó na cor a ser definida pelo município.

Luminária Difusor Ornamental Modelo republicano em Led de 80w. Difusor deverá ser compatível com postes e braços republicanos de 01(um), 02(dois), 03(três) e 05(cinco) difusores, instalável em alturas de 3500mm a 6500mm, e sistema de fixação personalizado sob medida aos postes existentes do município. O difusor deverá ser design republicano, pináculo e medalhas ornamentais. Deverá ser formato circular, cônica, toda fabricada em alumínio, e pintada na cor branca. Deverá possuir, pináculo, cinta e medalha ornamental, pintada na cor verde. O conjunto óptico deverá ter proteção mínima de IP66, e possuir lentes translúcidas de distribuição dos fachos luminosos fabricados em polímeros termoresistentes. A luminária deverá possuir lente de proteção em vidro ou policarbonato protegidos contra raios UV, que tenha sido submetido a ensaio de intemperismo artificial conforme a norma ASTM G154. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Não serão aceitos difusores fechados com aspecto leitoso, que limitem os fachos luminosos. O difusor deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio deverá possuir tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. O difusor deverá ser de 80 watts com eficiência luminosa do difusor de no mínimo 135 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 10.800 lumens comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Somente serão aceitas difusores com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada 90 a 310v. Serão aceitas somente difusores com driver individual(Off board). O difusor deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação(Off board). Será aceito difusor em led com Distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,93, índice de reprodução de cores R_a no mínimo 70%, e temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil do led aplicado ao produto, deverá ser no mínimo 102.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L90>102.000). O difusor em led deverá ser dimerizável automaticamente em no mínimo 5 potências diferentes, em horários a serem definidas pelos gestores responsáveis. Todo conjunto deverá ser pintado em pintura eletrostática poliéster com aditivos anti-uv, e instalados com cabo pp, cintas cingidas, base e rele fotocélulas, conforme projeto em anexo. A garantia mínima do conjunto deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de compra.

EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS E DE AMOSTRAS

A empresa vencedora do certame, deverá apresentar (01) uma amostra de cada produto que venceu, juntamente com toda documentação abaixo relacionada, em até 05 (cinco) dias úteis, na qual atenda a todas as especificações técnicas exigidas. Esta amostra e toda documentação será submetida à análise pelo município. A não apresentação da amostra e documentos no prazo determinado, e/ou se esta não atender as exigências do certame, haverá desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado para apresentação de amostra e documentos. Não será aceito em nenhuma hipótese "Protocolo de Entrega" em substituição aos documentos e amostras solicitadas.

EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS:

Observação 1: Todos documentos abaixo solicitados visam ratificar exigências técnicas dos produtos, resguardar o município de adquirir produtos de baixa qualidade, e garantir que quando necessário, este consiga sanar de forma eficaz eventuais problemas em seu acervo de iluminação.

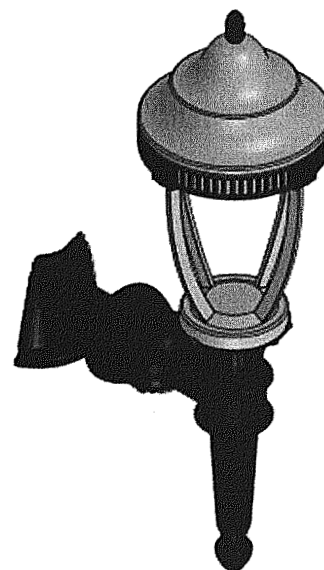
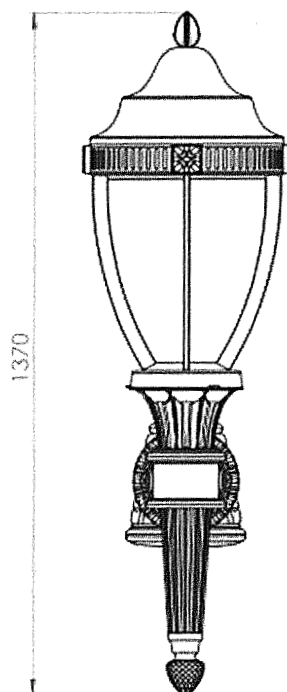
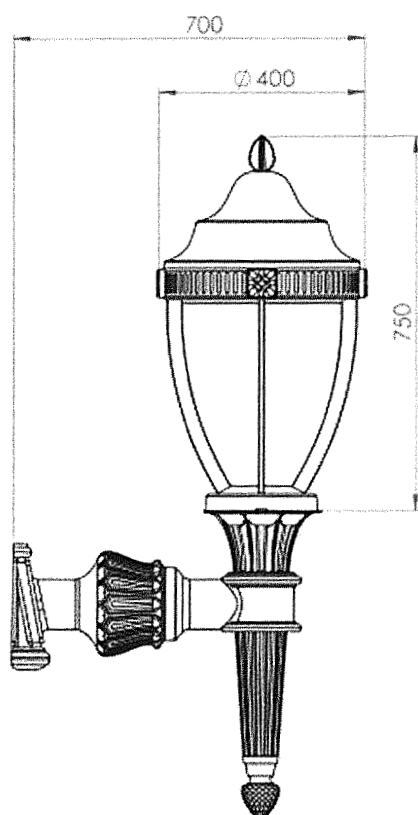
Observação 2: Os documentos que estiverem redigidos em língua estrangeira, deverão obrigatoriamente, acompanhar em sua tradução juramentada para a língua portuguesa, sob pena de desclassificação, se assim não estiverem.

Observação 3: Os documentos apresentados deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório. Em casos de documentos assinados manualmente deverão ter firma reconhecida em cartório. Em caso de documentos com assinaturas eletrônicas deverão ser fornecidos arquivos digitais salvos em pendrive ou cd/dvd, acompanhados dos arquivos impressos.

Observação 4: Os Relatórios de Ensaio solicitados deverão ser de laboratórios acreditados pelo INMETRO.

1. Declaração de Garantias dos conjuntos led de no mínimo 60 meses assinados por representantes legais.
2. Declaração de assistência técnica no Brasil das luminárias, e fornecimento de insumos por período mínimo de 10(dez) anos após período de garantia, assinado por representante legal.
3. A apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto: Imagem do Produto, Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura de cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento, informações sobre fixação.
4. Ficha de dados(datasheet) do Driver.
5. Ficha de dados(datasheet) do LED.
6. Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.
7. Ficha de dados(datasheet) do dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS).
8. Relatórios de Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1).
9. Relatórios de Ensaio de Resistência Mecânica (IK) (NBR IEC 62262).
10. Relatórios de Ensaio de Isolamento, Corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1).

11. Relatórios de Ensaio de Resistência à vibração (NBR IEC 60598-1).
12. Relatórios de Ensaio Contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1).
13. Relatórios de Ensaio de Emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2).
14. Relatórios de Ensaio de Resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1).
15. Relatórios de Ensaio de Resistência ao vento (NBR 15129).
16. Ensaio de resistência UV (ASTM G154/2006), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro
17. Relatórios de Ensaio de IES LM-79.
18. Art's (Anotação de responsabilidade técnica) de Anteprojeto e Supervisão do Processo de fabricação do produto, de Engenheiro Mecânico e comprovação de regularidade do fabricante e do profissional junto ao CREA.





Tramitação do Processo

Processo: 416/2024
Requerente: NELSON GARCIA JUNIOR
Contato: NELSON GARCIA JUNIOR
Assunto: PROCESSO DE LICITAÇÃO/DISPENSA - Versão: 3

Data: 17/09/2024 08:35

Situação: Encaminhado
Documento: 367.148.529-91



Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS REPUBLICANOS COM LUMINÁRIAS ORNAMENTAIS DE LED.

Ocorrência: 3

Data: 17/09/2024 08:36:00

Previsão: 19/09/2024

De: VANIA DA COSTA

Para: ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

Etapas: ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: DESPACHO:

I Defiro o Pedido;

II Encaminha-se ao Departamento de Licitação/compras para providências necessárias com extrema Urgência, conforme solicitação;

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de Setembro de 2024.

Nelson Garcia Junior - Prefeito Municipal

Ocorrência: 2

Data: 17/09/2024 08:35:00

Previsão: 29/10/2024

De: VANIA DA COSTA

Para: VANIA DA COSTA

Etapas: ANÁLISE DO OBJETO

Confirmação: OK

Descrição: ANALISE

Ocorrência: 1

Data: 17/09/2024 08:35:35

Previsão: 18/09/2024

De: VANIA DA COSTA

Para: VANIA DA COSTA

Etapas: ABERTURA

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

Livro de Ata nº 001/2021

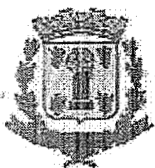
Fls 001



SESSÃO SOLENE DE POSSE DE VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DE ABATIÁ, PARA A GESTÃO 2021 À 2024.

Ao primeiro dia do mês de janeiro 2021, às 9:00 horas reuniu-se a Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, situada a Av. João Carvalho de Mello – 324, às 9:00 horas, em Sessão Solene de Posse, de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, sob a Presidência do vereador mais idoso Sebastião Gontijo e Secretariado pelo vereador Indicado Rodrigo Paiva Rezende. E em nome de DEUS o Presidente iniciou a sessão solene, onde convidou os seguintes vereadores para tomarem assento na Mesa do Plenário da Câmara Municipal: Bruno Anacleto Escarabel, Denes Aparecido Moraes, Emmanuel Liberato Muzel, Everson Adalberto de Oliveira, Flávio Augusto Santin, Lincoln Carvalho de Mello Albano, Rodrigo Paiva Resende, e Sirléia Reginaldo. Na sequência convidou o Prefeito Nelson Garcia Junior o Vice-Prefeito Santo Caetano da Silva, para tomarem assento a sua direita. Na sequência o Presidente comunicou a todos os Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito, em atendimento a Portaria nº 007/2020, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, do Decreto 6294/2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência da saúde decorrente do Corona-virus – COVID 19, entre outras regras, a proibição de qualquer eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de 10 pessoas, a Câmara Municipal estabeleceu a entrada no recinto da Câmara somente os que tomarão posse e aos servidores da casa que prestem serviço diretamente ao Plenário. Por conseguinte convidou a todos para ficarem em pé para ser entoado o Hino Nacional Brasileiro e o hino de Abatiá. Por conseguinte convidou os vereadores para em pé prestarem o seguinte compromisso: Prometo observar as leis do país, e as do Estado, assim como a Lei Orgânica do Município, e desempenhar com lealdade, dignidade e dedicação, o mandato que me foi confiado pelo povo de Abatiá. Na sequência solicitou aos vereadores a entregarem a suas declarações escritas de bens, em seguida declarou empossados os vereadores para a legislatura 2017/2020. Por conseguinte o Sr. Presidente informou os vereadores que seria procedido a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2021/20228, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretaria e 2ª Secretaria. Onde os votos serão aberto. Informou aos vereadores a apresentação de uma única chapa com a seguinte composição: Presidente: Lincoln Carvalho de Mello Albano, Vice-Presidente: Flávio Augusto Santin, Primeiro Secretário: Rodrigo Paiva Rezende, e Segundo Secretário: Emmanuel Liberato Muzel. Após leitura da Chapa única o Sr. Presidente a colocou em única votação, onde foi aprovada por unanimidade. Assim sendo, declarou empossados os membros da Mesa Diretora para o Biênio 2021/2022. Por conseguinte o Sr. Presidente informou que passaria a posse de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal para a Legislatura 2021 à 2024, por tanto solicitou ao Prefeito Municipal Nelson Garcia Junior e ao Vice-Prefeito Municipal Santo Caetano da Silva, entregarem suas declarações escritas de bens. Após a entrega convidou o Prefeito e ao Vice-Prefeito municipal prestarem o seguinte Compromisso: Prometo defender e cumprir, a Constituição da Republica Federativa do Brasil a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos Municípios, e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da Legitimidade e da lealdade, da impessoalidade e da moralidade. Encerrado o compromisso foram

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
FRANCISCO WANDERLEY CORRALES
OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.984/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000



declarados empossados o Prefeito Municipal. Na sequência não havendo mais matéria a ser tratada, o Presidente agradeceu a presença de todos e desejou feliz ano novo repleto de alegria e paz, e em nome DEUS declarou encerrado a presente sessão.

Lincoln Carvalho de Mello Albano
Presidente da Câmara

Flávio Augusto Santin
Vice-Presidente

Rodrigo Paiva Resende
Primeiro Secretário

Emmanuel Liberato Muzel
Segundo Secretário

Bruno Anacleto Escarabel
Vereador

Denes Aparecido Moraes
Vereador

Everson Adalberto de Oliveira
Vereador

Sebastião Gontijo
Vereador

Sirléia Reginaldo
Vereadora

Nelson Garcia Junior
Prefeito Municipal

Santo Caetano da Silva
Vice-Prefeito

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antonio Rosa, nº 1.097 - centro
e-mail: grctd@hotmail.com.br
Documento apresentado hoje para Registro
Protocolo nº 14.410 Registro 2.592,
Folha 297/298, Livro APJ-19



121041AF3A02020000014211



COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS e
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
FRANCISCO WANDERLEY CORRALES
OFICIAL

Ribeirão do Pinhal, 04 de Janeiro de 2021

Francisco Wanderley Corrales
"Oficial"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 - 556-1245

CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.467 / 0001 - 57



PORTARIA Nº 04, de 07 de janeiro de 2002.

O Prefeito Municipal de Abatiá -- Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 47, do Decreto nº 004 de 09 de março de 2001.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 07/01/2002, o Senhor CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA, portador do RG:4.483.625-4 PR, no cargo de Engenheiro Civil, nível 12, tendo em vista sua aprovação no concurso Público, homologado pelo Decreto nº 069, de 12 de dezembro de 2001.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2002.

Edeval Soares Nogueira
Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO

Apresente foi publicada no

Jornal Tribuna do Vale n.º 246

do dia 14, 01, 2002 Pag. n.º 14

a 201 01 / 2002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 288/2023

Portaria Nº 288, de 29 de Novembro de 2023.

Súmula: **NOMEAÇÃO** de funções Gratificadas referente à Comissão de Licitação e Membros da Comissão de Licitação, nos termos da Lei Municipal nº Lei 711/2018.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora **Rosângela Maria de Oliveira Martins** para a função gratificada de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 2º. Nomear a Servidora **Aline dos Santos Carlos de Souza** para a função gratificada de Membro da Comissão de Licitação.

Art. 3º. Nomear a Servidora **Iolanda Cristina da Silva** para a função gratificada de Membro da Comissão de Licitação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se a **Portaria nº 274/2023**.

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador: D966FE0F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/11/2023. Edição 2909

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Cotação 416/2024 - MUNICIPIO DE ABATIA

Validade da cotação: 30 dias

Descrição: AQUISIÇÃO DE BRAÇOS REPUBLICANOS COM LUMINÁRIAS ORNAMENTAIS DE LED

Criado em: 18/09/2024 13:48

Gerado em: 19/09/2024 08:52:54

Item 1

Braço decorativo tradicional modelo colonial (Republicano)

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ELETROSARDANHA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	36999018000196		Serviço	91,00	UNIDADE	R\$ 3621,14 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 3621,14 Valor total: R\$ 329523,74

Valor total da cotação:

R\$ 329523,74

ALINE DOS SANTOS CARLOS DE SOUZA (037.107.609-92)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CNPJ: 75.743.567/0001-57

Responsável: ALINE DOS SANTOS CARLOS DE SOUZA

Telefone: (43) 3556-1222

Departamento: DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE BRAÇOS REPUBLICANOS COM LUMINARIA ORNAMENTAIS DE LED

Pesquisa realizada entre 19/09/2024 08:47:04 e 19/09/2024 08:49:24

Relatório gerado no dia 19/09/2024 08:52:00 (IP: 177.105.170.131)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - O V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Fornecimento e instalação de Braço decorativo tradicional modelo colonial (Republicano), fabricado todo em alumínio fundido.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 7	91	R\$ 3.139,55 (un)	-	R\$ 3.139,55	100%	R\$ 285.699,05

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES	0046/2024	24/06/2024	R\$ 3.239,16
2	MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES	0046/2024	24/06/2024	R\$ 3.039,93
Valor Unitário				R\$ 3.139,55

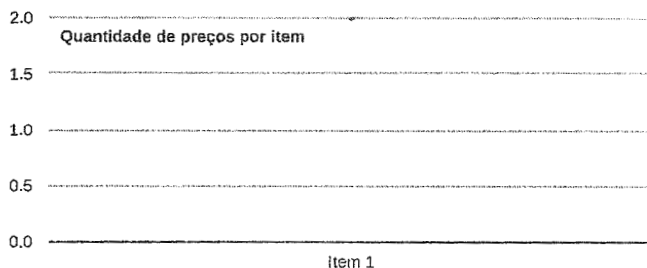
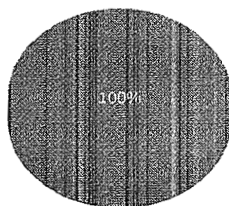
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.139,55

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.139,55

Valor Global: R\$ 285.699,05

Valor do item em relação ao total

1) Fornecimento e...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 19/09/2024 08:52:00 (IP: 177.105.170.131)

Código Validação: gp%2f5RlycFUQJDI0tnC6cgQWVDoFR28pGSVzpm2tNw%2fEqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=gp%2f5RlycFUQJDI0tnC6cgQWVDoFR28pGSVzpm2tNw%2fEqHU8nPtm6WA%253c%253d

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Data: 24/06/2024 08:40

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)

Descrição: POSTE REPUBLICANO COM 2 GLOBOS -- POSTE REPUBLICANO COM 2 GLOBOS - CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO - ALTURA 3,94M - BASE 50CM - D. BRAÇOS 1M - GLOBO 35CM DE DIÂMETRO - COR PRETO FOSCO (OU CONFORME SOLICITAÇÃO NO PEDIDO) - FORNECIDO COM GLOBOS REPUBLICANOS MÉDIOS (DIÂMETRO DE 35CM, ALTURA 60CM, BOCA 16CM) EM POLIETILENO NA COR BRANCA - REF. POSTE REPUBLICANO MÉDIO C 02 GLOBOS PT 242/2 DA EMPRESA NOSSA SENHORA DA GUIA - CASO NÃO SEJA FORNECIDO ESTE MODELO DEVERÁ SER UM MODELO IGUAL POIS SE TRATA DE ITENS PARA REPOSIÇÃO

SRP: SIM

Identificação: 0046/2024

Lote/Item: 33/1

Ata: Link Ata

Homologação: 23/08/2024 11:12

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 33

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
42.477.023/0001-31	ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA				R\$ 3.009,00
VENCEDOR					
Marca: PROPRIA					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: PRÓPRIO					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Maringá	R BRAZ IZELLI, 547	(44) 9126-7623	contabil@contmais.com.br	
40.000.297/0001-00	UTILDECOR MOVEIS E COMERCIO LTDA				R\$ 3.039,93
Marca: LNSGUIA					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Poste Republicano com 02 globos					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI				R\$ 3.438,39
Marca: NOSSA SENHORA DA GUIA					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: PT242/2					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R R 5, 129	GABRIELA	(62) 3294-3251	delvallemateriaiseletricos@gmail.com
50.117.026/0001-92	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA				R\$ 5.396,90
Marca: NOSSA SENHORA DA GUIA					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: POSTE REPUBLICANO 2 GLOBOS					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.039,93

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Descrição: POSTE REPUBLICANO COM 2 GLOBOS -- POSTE REPUBLICANO COM 2 GLOBOS - Cota Referente ao item 33. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO - ALTURA 3,94M - BASE 50CM - D. BRAÇOS 1M - GLOBO 35CM DE DIÂMETRO - COR PRETO FOSCO (OU CONFORME SOLICITAÇÃO NO PEDIDO) - FORNECIDO COM GLOBOS REPUBLICANOS MÉDIOS (DIÂMETRO DE 35CM, ALTURA 60CM, BOCA 16CM) EM POLIETILENO NA COR BRANCA - REF. POSTE REPUBLICANO MÉDIO C 02 GLOBOS PT 242/2 DA EMPRESA NOSSA SENHORA DA GUIA - CASO NÃO SEJA FORNECIDO ESTE MODELO DEVERÁ SER UM MODELO IGUAL POIS SE TRATA DE ITENS PARA REPOSIÇÃO

Data: 24/06/2024 08:40
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 0046/2024
Lote/Item: 39/1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 23/08/2024 11:12
Fonte: www.banrisul.com.br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
42.477.023/0001-31	ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA				R\$ 3.009,00
VENCEDOR					
Marca: PROPRIA					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: PROPRIO					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Maringá	R BRAZ IZELLI, 547	(44) 9126-7623	contabil@contrais.com.br	
40.000.297/0001-00	UTILDECOR MOVEIS E COMERCIO LTDA				R\$ 3.039,93
Marca: LNSGUIA					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Poste Republicano com 02 globos					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
50.117.026/0001-92	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA				R\$ 5.396,90
Marca: NOSSA SENHORA DA GUIA					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: POSTE REPUBLICANO 2 GLOBOS					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					





Extrato de fontes utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, agilizadas e precisas.

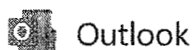
Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul
www.banrisul.com.br

Data: 19/09/2024 08:49:35

Acessar a fonte [aqui](#)



**Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO**

De TMFW EFICIÊNCIA ENERGÉTICA <tmfwsolucoes.ee@gmail.com>

Data Qui, 19/09/2024 12:29

Para ALINE SOUZA <licitacaoabatia2@hotmail.com>

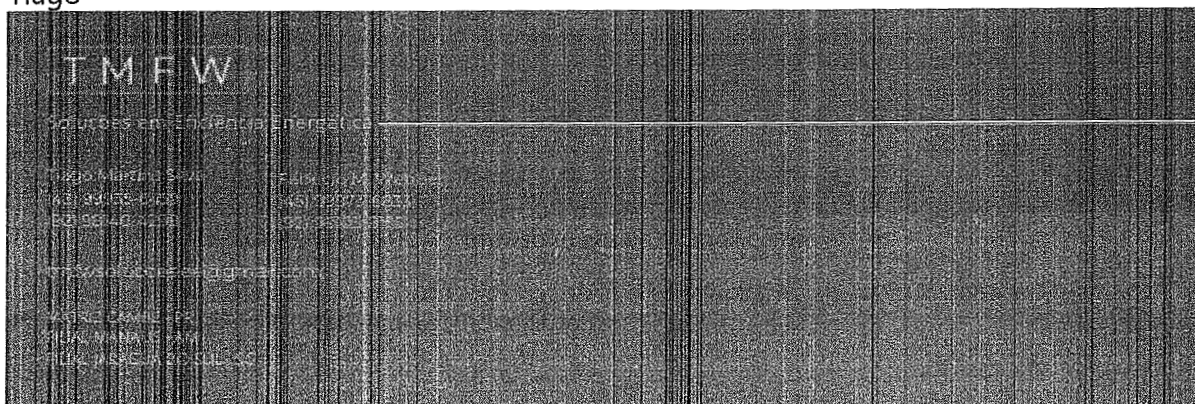
📎 1 anexos (421 KB)

orçamento abatiá 19-09-24.pdf;

Segue orçamento solicitado.

att

Tiago



Em qua., 18 de set. de 2024 às 13:41, ALINE SOUZA <licitacaoabatia2@hotmail.com> escreveu:
BOA TARDE, SEGUE EM ANEXO PEDIDO DE ORÇAMENTO DE MODELO DAS LUMINÁRIAS

AO RECEBER FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO MESMO

AO ENVIAR O ORÇAMENTO FAVOR ASSINAR E CARIMBAR

AGUARDO SEU RETORNO

ATT

ALINE SOUZA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO

Prefeitura municipal de Abatiá/PR

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	QUANT.	CLASSIF.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	91	UNID.	Fornecimento e instalação de Braço decorativo tradicional modelo colonial (Republicano), fabricado todo em alumínio fundido. Deverá apresentar projeção de no mínimo 500mm. Fixação em paredes, muros, poste, blocos através de parafusos zincados ou aço inoxidável no formato de arandela. Plafon decorado em alumínio fundido. Deverá ter tratamento de pintura eletrostática a pó na cor a ser definida pelo município. Luminária Difusor Ornamental Modelo republicano em Led de 80w. Difusor deverá ser compatível com postes e braços republicanos de 01(um), 02(dois), 03(três) e 05(cinco) difusores, instalável em alturas de 3500mm a 6500mm, e sistema de fixação personalizado sob medida aos postes existentes do município. O difusor deverá ser deverá ser designado republicano, pináculo e medalhas ornamentais. Deverá ser formato circular, cônica, toda fabricada em alumínio, e pintada na cor branca. Deverá possuir, pináculo, cinta e medalha ornamental, pintada na cor verde. O conjunto óptico deverá ter proteção mínima de IP66, e possuir lentes translúcidas de distribuição dos feixes luminosos fabricados em polímeros termoresistentes. A luminária deverá possuir lente de proteção em vidro ou policarbonato protegidos contra raios UV, que tenha sido submetido a ensaio de intemperismo artificial conforme a norma ASTM G154. Esta(s) lente(s)	R\$ 3.579,25	R\$ 325.711,75

deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Não serão aceitos difusores fechados com aspecto leitoso, que limitem os fechos luminosos. O difusor deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio deverá possuir tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. O difusor deverá ser de 80 watts com eficiência luminosa do difusor de no mínimo 135 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 10.800 lumens comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/- 5% de incerteza de medição. Somente serão aceitas difusores com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada 90 a 310v. Serão aceitas somente difusores com driver individual(Off board). O difusor deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo 10ka - 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual separado da fonte de alimentação(Off board). Será aceito difusor em led com Distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,93, índice de reprodução de cores de no mínimo 70%, e temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil do led aplicado ao produto deverá ser no mínimo 102.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial comprovado por LM-80(L90>102.000). O difusor em led deverá ser dimerizável automaticamente em no mínimo 5 potências diferentes, em horários a serem definidas pelos gestores responsáveis. Todo conjunto deverá ser pintado em



SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA



			pintura eletrostática poliéster com aditivos anti-uv, e instalados com cabo pp, cintas cincadas, base e rele fotocélulas, conforme projeto em anexo. A garantia mínima do conjunto deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de compra.		
--	--	--	--	--	--

- Validade: 60 dias.
- Declaramos que emitimos nota fiscal eletrônica.

Cambé - PR, 19 de setembro de 2024.

TIAGO MARTINS SILVA:01004661924
Assinado de forma digital por TIAGO MARTINS SILVA:01004661924
Dados: 2024.09.19 09:27:36 -03'00'

Tiago Martins Silva
Proprietário
Cpf: 010.046.619-24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.365.037/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/1999
NOME EMPRESARIAL T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FAZENDA FLORESTA	NÚMERO 197	COMPLEMENTO *****
CEP 86.184-414	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVA CAMBE	MUNICÍPIO CAMBE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TMFWSOLUCOES.EE@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9935-6459
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2024 às 09:42:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

03.365.037/0001-01

NOME EMPRESARIAL:

T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$700.000,00 (Setecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

TIAGO MARTINS SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/09/2024 às 09:42 (data e hora de Brasília).



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
(Base legal: Art. 3º de IN nº 65/2021)

Agente responsável pela cotação: Aline dos Santos Carlos de Souza

Fontes consultadas: Plataformas Eletrônicas: BII Compras, Banco de Preço e Direto com Fornecedor.

Série de prelos coletados: Os preços coletados estão discriminados no documento planilha de composição de preços.

Método aplicado: Menor preço conforme método aplicado na planilha de composição de preços.

Justificativa para a metodologia utilizada:

Média de Preço: Como a pesquisa foi realizada com o intuito de ter uma média de preços de mercado fizemos o uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação.

Foram priorizados os parâmetros da IN nº 65/2021?

☒ sim () não

Justificativa:

A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?

☒ sim () não

Justificativa:

Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☒ sim () não

Justificativa:

Haverá pesquisa com menos de três preços?

☐ sim ☒ não

Justificativa:

Descrição do objeto a ser contratado: Aquisição de Braço Republicanos com Luminárias Ornamentais c Led.

Memória de calculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte: Direto co Fornecedor.

Abatiá, 19 de setembro de 2024


ALINE DOS SANTOS CARLOS DE SOUZA
-DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE PREÇO

PROCESSO Nº 416/2024 - AQUISIÇÃO DE BRAÇO REPUBLICANOS COM LUMINÁRIAS ORNAMENTAIS DE LED

ITEM	QUANT.	CLASSIF.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	BLL COMPRAS		BANCO DE PREÇO - MÉDIA COM 2 VALORES		THIWF SOLUÇÕES E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA		VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	91	UNID.	Fornecimento e instalação de Braço decorativo tradicional modelo colonial (Republicano), fabricado todo em alumínio fundido. Deverá apresentar projeção de no mínimo 500mm. Fixação em paredes, muros, postes, blocos atiravés de parafusos zincados ou aço inoxidável no formato de arandela. Plafon decorado em alumínio fundido. Deverá ter tratamento de pintura eletrostática a pó na cor a ser definida pelo município. Luminária Difusor Ornamental Modelo republicano em Led de 80w. Difusor deverá ser compatível com postes e braços republicanos de 01(lum), 02(dois), 03(três) e 05(cinco) difusores, instalável em alturas de 3500mm a 6500mm, e sistema de fixação personalizado sob medida aos postes existentes do município. O difusor deverá ser design republicano, pináculo e medalhas ornamentais. Deverá ser formato circular, cônica, toda fabricada em alumínio, e pintada na cor branca. Deverá possuir, pináculo, cinta e medalha ornamental, pintada na cor verde. O conjunto óptico deverá ter proteção mínima de IP66, e possuir lentes translúcidas de distribuição dos fechos luminosos fabricados em polímeros termorresistentes. A luminária deverá possuir lente de proteção em vidro ou policarbonato protegidos contra raios UV, que tenha sido submetido a ensaio de intemperismo artificial conforme a norma ASTM G154. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Não serão aceitos difusores fechados com aspecto leitoso, que limitem os fechos luminosos. O difusor deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio deverá possuir tratamento em pintura eletrostática políéster polimerizada. O difusor deverá ser de 80 watts com eficiência luminosa do difusor de no mínimo 135 lumens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 10.800 lumens comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Somente serão aceitas difusores com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada 90 a 310v. Serão aceitas somente difusores com driver individual(Off board). O difusor deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo 10kV - 10kV, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação(Off board). Será aceito difusor em led com Distúrbio harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,93. Índice de reprodução de cores de no mínimo 70%, e temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil do led aplicado ao produto, deverá ser no mínimo 102.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu valor total médio	R\$ 3.621,14	R\$ 329.523,74	R\$ 3.139,55	R\$ 285.698,05	R\$ 3.579,25	R\$ 325.711,75	R\$ 3.446,65	R\$ 313.645,15
VALOR TOTAL MÉDIO										R\$	313.645,15

CERTIFICO QUE OS VALORES QUE FORMAM ESSE PROCEDIMENTOS FORAM EXTRAÍDO VIA E-MAIL PELOS FORNECEDORES E POR PLATAFORMA ELETRÔNICA.

ABATIÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2024

[Assinatura]

ALINE DOS SANTOS CARLOS DE SOUZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO





DESPACHO

Procedimento nº 416/2024

Objeto: Aquisição de Braços Republicanas com Luminárias Ornamentais de Led.

Solicitamos de Vossa Senhoria informação atualizada de disponibilidade de dotação orçamentária e de recursos financeiros, para que possamos dar continuidade ao procedimento em epígrafe, com o valor de **R\$ 313.645,15 (trezentos e treze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos)**, em anexo.

Abatiá - PR, 19 de Setembro de 2024.


ALINE DOS SANTOS CARLOS DE SOUZA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimos Senhores
Almir Soares Teixeira de Oliveira
MD Contador
Jociel de Oliveira Pinto
MD Diretor de Finanças



INFORMAÇÃO CONTÁBIL

PROCESSO: 416/2024

LICITAÇÃO: Não há

INTERESSADO: Divisão de Licitação

RESPONSÁVEL: Aline dos Santos Carlos de Souza

Trata o presente de resposta ao Despacho expedido pela Sra. Aline dos Santos Carlos de Souza, o qual solicita a indicação de dotação orçamentária que assegure o pretenso no processo em epigrafe, cujo objeto é a aquisição de braços republicanos com luminárias ornamentais de LED, no valor total de R\$ 313.645,15 (trezentos e treze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

Preliminarmente informo que não se está analisando o objeto do certame, nem os aspectos formais e legais do procedimento, o papel do contador nesta etapa do Procedimento Administrativo é a indicação de recursos orçamentários, deixando-se de analisar os critérios de conveniência, oportunidade, preço, características, quantidade, especialidade, etc. por serem inerente ao poder discricionário da autoridade administrativa.

Cabe ressaltar que nos encontramos em período de encerramento de mandato, período este que requer atenção especial, principalmente em relação a execução de despesas, conforme prescreve o artigo 42¹ da LC 101/2000, o gestor deve abster-se de contrair obrigações que não possam ser pagas integralmente até o final do exercício.

Procedemos à consulta ao quadro de detalhamento da despesa do orçamento vigente, constatamos que a/as rubrica/as orçamentária/as descrita/as abaixo poderá/ão dar suporte a (às) despesa/as pretendida/as no presente procedimento para o exercício de 2024, conforme segue:

¹ Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA

ESTADO DO PARANÁ

CONTA DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
405	EA ¹	04.001.15.452.0405.2021.4.4.90.52.87.00	507	Própria

¹ De Exercício Anterior

Ante ao exposto, no que nos compete analisar, isto é que tínhamos a informar.

Divisão Contábil, 19 de Setembro de 2024.

Almir Soares T. de Oliveira
Contador - CRC-PR 054248/O-7



INFORMAÇÃO FINANCEIRO

DA DIVISÃO FINANCEIRA, SOBRE O PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED.

Em atenção ao Despacho expedido pela Sra. Aline dos Santos Carlos de Souza, onde requer informações sobre dotação orçamentária do processo nº 416/2024, cujo objetivo, **É AQUISIÇÃO DE BRAÇOS REPUBLICANOS COM ILUMINÁRIAS ORNAMENTAIS DE LED**, no valor R\$: 313,645,15 (trezentos e treze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, quinze centavos), informamos o que segue:

04 – SECRETARIA DE OBRAS PUB. HAB. URBANISMOS
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚB. CONSTRUÇÕES
Fonte Recursos: 507

Banco do Brasil → 8.419-0

Fontes de Recursos baseadas nas dotações orçamentárias informadas pelo Depto. Contábil. As despesas descritas só serão quitadas após comprovados os trâmites necessários, quais sejam: a entrega dos materiais/prestação de serviço; empenho pelo setor contábil; comprovação de regularidade exigida pela legislação através da emissão de certidões dos órgãos competentes nas datas pré-estabelecidas para pagamento e; dos saldos das referidas contas para programação de pagamento.

Cumpre-nos informar que esta Divisão não examina os aspectos formais e legais do procedimento, limitando-se somente a informar a disponibilidade financeira nesta data.

Ante ao exposto, no que nos compete analisar, este é o nosso parecer

Divisão de Finanças, 19 de setembro de 2024.


Jociel de Oliveira Pinto
Diretor da Divisão de Finanças



DESPACHO

Procedimento nº 416/2024

Objeto: Aquisição de Braços Republicanas com Luminárias Ornamentais de Led.

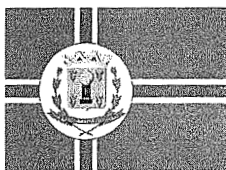
Considerando as informações dos autos, encaminhamos para essa procuradoria para manifestação, para continuidade do processo em questão com o valor de **R\$ 313.645,15 (trezentos e treze mil seiscientos e quarenta e cinco reais e quinze centavos conforme planilha de estimativa de valores anexo aos autos.**

Abatiá /PR, 25 de Setembro de 2024.


ALINE DOS SANTOS CARLOS DE SOUZA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Recebido os autos nesta data.
Segue a manifestação.
PJ, 6^a -feira, 25/9/24
ADV. José Roberto de Souza
OAB/PR nº 28.915

Ilmo. Sr. Dr. José Roberto de Souza
MD. Advogado do Município



PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 416/2024.

OBJETO: Instalação de braço decorativo republicano e luminária ornamental.

REQUISITANTE: Engenheiro Civil da municipalidade.

Vistos, etc., a Divisão de Licitações do município, via despacho de fls. 045, ante o deferimento da autoridade superior, relata e ordena os anexos documentos havido da inclusa 'formalização de demanda' (fls. 003/005); 'estudo técnico preliminar' (fls. 006/010); 'trajeto da implantação das luminárias' (fls. 011); 'descrição do modelo e seus componentes' (fls. 012); 'relatório fotográfico das ruas onde serão instaladas as luminárias' (fls. 015/019) e 'descrição do objeto e características' (fls. 020/022), expedido pelo Engenheiro Civil da municipalidade, para a 'contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de braço decorativo republicano e luminária ornamental em led de 80w, fabricado em alumínio fundido, conforme especificado e justificado pela autoridade requisitante, e anexaram ainda:

FLS. DOCUMENTOS - NOMEAÇÃO - INDICAÇÃO

- | | | |
|-------|--|-------------|
| 023 | Despacho da autoridade superior deferindo o pedido; | |
| 024 | Ata de posse do Prefeito da atual gestão; | |
| 026 | Engenheiro Civil da municipalidade (Portaria nº 004, de 07.01.2002); | |
| 027 | Comissão de Licitações (Portaria nº 288, de 29.11.2023); | |
| 000 | Pregoeiro e Equipe de Apoio (Portaria nº 287, de 29.11.2023); | |
| 028ss | BLL Bolsa de Licitações e Leilões ¹ | 18.09.2024; |
| 029ss | Banco de Preços ² | 19.09.2024; |
| 034ss | TMFW Soluções em Eficiência Energética Ltda ³ | 19.09.2024; |
| 039 | Formalização pesquisa preço (INS SEGES/ME nº 65, 07.07.2021); | |
| 040ss | Estimativa de preço médio cotado (R\$ 313.645,15); | |
| 042 | Dotação orçamentária; | |
| 044 | Disponibilidade financeira. | |

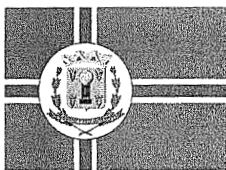
Em breve relato, eis os documentos que norteiam o pedido formalizado pela autoridade requisitante, ao que se passa a fundamentar a análise do objeto.

Este parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório em si, restrito aos pontos jurídicos, e excluídos os aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, onde a forma, quantidade, especificação técnica, utilidade, valor, etc., é de responsabilidade da autoridade requisitante, pois aqui

¹ CNPJ nº 10.508.843/0002-38, de Pinhais PR. (Bolsa de licitações e Leilões do Brasil)

² CNPJ nº 07.797.967/0001-95 (NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda), de São José dos Pinhais PR.

³ CNPJ nº 03.365.037/0001-01, da cidade de Cambé PR.



não se aprecia as razões do pedido, conveniência e oportunidade do ato, por serem inerentes ao poder discricionário da autoridade administrativa que requer e a que defere.

O orçamento é indispensável ao planejamento orçamentário para que se evite futura inadimplência por ausência de recurso, eis que o art. 150, da Lei 14.133/2021 é taxativo em dispor que "nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa".

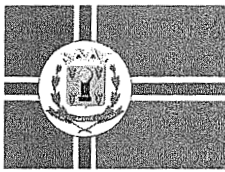
A indicação dos recursos orçamentários que farão frente ao gasto, depende de conhecimento prévio do valor estimado da contratação, ademais, é a partir da pesquisa que se obtêm as balizas para julgar se os valores ofertados são adequados, inexequíveis ou acima do valor de mercado.

A licitação, além de ser exigência legal, quando bem conduzida, permite a obtenção de ganhos para a administração, sendo processo obrigatório de contratação de bens e serviços pelos órgãos públicos, e a sua principal função é garantir a transparência e a lisura dos gastos públicos em todas as suas esferas governamentais.

A Nova Lei de Licitações e Contratos, **Lei nº 14.133, de 01.04.2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, está em vigor desde 01.04.2021, data de sua publicação, porém, a Lei Complementar nº 198, de 28.06.2023, a prorrogou para 30.12.2023, para revogação das Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011.

A **Lei nº 14.133/2021**, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em suma, diz os objetivos do processo licitatório: **I.** assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; **II.** assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; **III.** evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; **IV.** incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

As aquisições de bens e serviços pelo Poder Público, em regra, são realizadas por meio de expediente administrativo licitatório, ora previsto no inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, o qual, fixa: "Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (g. n.)



PREGÃO – LEI Nº 14.133/2021.

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do art. 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, e, justamente por ser dedicado à aquisição de bens e serviços comuns, o pregão possui rito simplificado para a licitação e, sob a perspectiva estatística, é a modalidade mais utilizada.

Nos termos dos parágrafos 2º e 5º, do art. 17, da NLL, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e, na hipótese excepcional sob a forma presencial a que refere o §2º do citado artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

A definição de ‘bens e serviços comuns’ está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

A partir da Nova Lei de Licitações, o Pregão passa a ser obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem ou serviço comum, a partir de dois critérios de julgamento: (a) menor preço; ou (b) maior desconto.

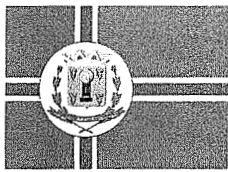
Ainda que a Lei nº 14.133/2021 regulamente tal instituto com algumas variações da lei anterior, a sua adoção deverá levar em conta as circunstâncias específicas de cada caso, visando sempre ao atendimento das necessidades da população e à preservação do patrimônio públicos.

No que se refere ao procedimento da modalidade pregão, segue-se o rito procedimental previsto no artigo 17⁴ da Lei nº 14.133/2021, bem semelhante ao rito previsto na Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão).

Por outro lado, o pregão não pode ser utilizado para contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, com exceção dos serviços comuns de engenharia, nos termos do artigo 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021⁵.

⁴ Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: I. Preparatória; II. Divulgação do edital de licitação; III. Apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV. Julgamento; V. Habilitação; VI. Recursal; VII. Homologação.

⁵ Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. **Parágrafo único.** O pregão não se aplica às contratações de



Por fim, vale sempre lembrar que a Administração constitui gestão de patrimônio alheio, onde são geridos interesses próprios da coletividade, e, em consequência, o Órgão Administrativo que representa tais interesses não tem disponibilidade sobre eles, devendo o Administrador manter todas as cautelas ao contratar mediante licitação.

ISTO POSTO, smj, atendida as orientações e observada às necessárias cautelas, tratando-se de contratações de tal natureza, onde a finalidade precípua é a preservação do patrimônio público, verifica-se a possibilidade de adoção do PREGÃO ELETRÔNICO⁶, (artigo 6º, inciso XLI c/c artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), ante a justificativa inicial apresentada pela autoridade requisitante, face anexos documentos e características do objeto, mas não de forma genérica, cada caso deverá ser analisado e definido pela própria Administração.

1. Consigna-se que a manifestação levada a efeito é de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta neste parecer, podendo ele mesmo justificar e motivar o decisum, ou seja, tem natureza obrigatória, porém, não vinculante;⁷

2. **Anexar** cópia do ato de nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Eis o Parecer.

PJ, sexta-feira, 04 de outubro de 2024.

ADV⁸. **José Roberto de Souza.**
OAB/PR nº 28.915

serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

⁶ **Art. 17.** O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...) **§2º.** As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (...) **§5º.** Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o §2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento. (g. n.)

⁷ RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5 - art. 2º, §3º da Lei nº 8.906/1994.

⁸ Advogado efetivo empossado via Decreto nº 70/2002 - Processo Administrativo nº 416/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação de braço decorativo republicano e luminária ornamental em led - Requisitante: Engenheiro Civil da municipalidade.